

## **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2025.**

**DA: Agente de Contratação Comissão Permanente de Licitação**  
**A: Prefeita Municipal**

A Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 016 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista a necessidade de: contratação de empresa especializada em software para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um portal integrado de transparência, visando o cumprimento da legislação vigente e a modernização da gestão pública do município de Itapitanga.

### **1.0– DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a necessidade da: contratação de empresa especializada em software para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um portal integrado de transparência, visando o cumprimento da legislação vigente e a modernização da gestão pública do município de Itapitanga.

Considerando o relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Administração da necessidade da: contratação de empresa especializada em software para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um portal integrado de transparência, visando o cumprimento da legislação vigente e a modernização da gestão pública do município de Itapitanga.

Considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica indicando a tramitação a ser seguida.

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços de mercado;

### **2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Da prestação de serviço fica à disposição e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por força do Decreto Municipal Nº 2.513, de 19 de janeiro de 2023, que regulamentou o Art.75, da Lei 14.133/21, in verbis: Da Dispensa de Licitação

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze**



centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a aquisição ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades esta condicionadas às necessidades da Secretaria, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado. Cabe ressaltar ainda que, embora não seja obrigatória, a Dispensa atendeu ainda a divulgação prevista no § 3º, do Art.75, da Nova Lei de Licitações.

### **3.0- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em software para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de um portal integrado de transparência, visando o cumprimento da legislação vigente e a modernização da gestão pública do município de Itapitanga.

### **4.0- DO PREÇO**

Valor global R\$ R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), para prestação de serviço.

Os preços foram estabelecidos de acordo as cotações e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

### **5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes para a prestação de serviço correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

### **6.0 - DO PAGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração se obriga a fazer o pagamento após a emissão da nota fiscal.

## 7.0 – DA DECISÃO:

Após analisado todos os documentos bem como as propostas apresentadas das empresas **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA**, apresentou o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), a empresa **INOVATIVA LTDA** apresentou o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), a empresa **ARTUR PEREIRA DA SILVA**, apresentou o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a empresa **PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, apresentou o valor total de R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME**, apresentou o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), e a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, apresentou o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais). Todas as empresas que cotaram foram abaixo do valor de referência, constatei que a melhor proposta que atendeu as necessidades da Administração Pública, foi a proposta da empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais).

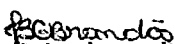
## 8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a prestação de serviço especificado, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), junto a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Itapitanga - Bahia, 13 de março de 2025.

  
Jamilé Brandão Gonçalves Brandão  
Agente de Contratação  
Decreto nº 016/2025  
ITAPITANGA - BA.

---

Jamilé Brandão Gonçalves Brandão  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA